



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

01

**Memorando interno**

**De: Secretaria da Câmara**

**Para: Gabinete do Presidente**

**Data: 05 de Outubro de 2015.**

**Ref. Contratação de serviços gerais de limpeza, copa e cozinha.**

**Prezado Presidente,**

Através do presente, solicitamos a contratação de zeladora/faxineira para **Serviços gerais de limpeza do prédio da Câmara Municipal, equipamentos de informática, móveis em geral, serviços de copa e cozinha.**

Nosso pedido deve-se ao pedido de licença Especial por doença, solicitado pela servidora do cargo efetivo de serviços gerais Sra. Isolce Fátima Signor, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme atestado anexo.

Necessitamos da contratação em regime emergencial, visto que são serviços de extrema necessidade que devem ser executados diariamente, visando a manutenção, higiene e limpeza da Câmara Municipal.

Salientamos que realizamos orçamentos, os quais seguem anexo e que tomamos por máximo, o valor mensal de R\$ 830,45 (oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) pago a funcionária efetiva licenciada.

Ainda que entramos em contato com pessoas jurídicas mas o valor ficaria oneroso para a administração do legislativo.

Atenciosamente

**Eliandro Pilarski**

**Diretor Geral**

## PROPOSTA DE PREÇOS

Venho através desta apresentar proposta para prestação de **Serviços gerais de limpeza do prédio da Câmara Municipal, equipamentos de informática, moveis em geral, serviços de copa e cozinha.**

**Valor mensal da Proposta para 20 horas semanais – R\$ 790,00**

Virmond/ PR. 05 de Outubro de 2015.

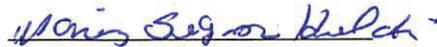
Claudinéia Ferreira da Silva  
Claudinéia Ferreira da Silva

## PROPOSTA DE PREÇOS

Venho através deste apresentar proposta para prestação de **Serviços gerais de limpeza do prédio da Câmara Municipal, equipamentos de informática, móveis em geral, serviços de copa e cozinha.**

**Valor mensal da Proposta para 20 horas semanais - R\$ 850,00**

Virmond /PR. 05 de Outubro de 2015



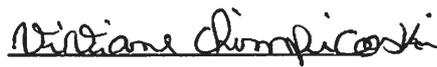
Marinês Hamulak

## PROPOSTA DE PREÇOS

Venho através deste apresentar proposta para prestação de **Serviços gerais de limpeza do prédio da Câmara Municipal, equipamentos de informática, móveis em geral, serviços de copa e cozinha.**

**Valor mensal da Proposta para 20 horas semanais - R\$ 770,00**

Virmond /PR. 02 de Outubro de 2015

  
Viviane Chimpicoski



**TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**  
MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM GERAL



1/4

Curitiba, 07 de outubro de 2015.

A  
**CAMARA MUNICIPAL VIRMOND**  
A/C:  
Sra. Carmen Wilchack  
[camaravirmond@yahoo.com.br](mailto:camaravirmond@yahoo.com.br)

Rua Duque de Caxiãs, 50 – Virmond - PR

Referência: **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO.**  
Assunto: **PROPOSTA COMERCIAL APT058-15.**

**APTA - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, empresa do Grupo de Serviços APK, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida sob a Razão Social de Rodrigues e Ilkiv Ltda, situada à Rua João Soares Barcelos, nº 2618 - Boqueirão, Curitiba - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 12.257.108/0001-43, atuando no segmento de prestação de serviços de limpeza, conservação e terceirização de mão-de-obra em geral, limpeza de caixas d'água, calhas e jardinagem com manutenção de áreas verdes; vem por meio desta levar a sua apreciação, nossa proposta para prestar dentro dos padrões de melhor qualidade os serviços conforme segue:

### 1. OBJETO

Serviços de limpeza e conservação predial (com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos ao serviço) e copa.

### 2. LOCAL DE EXECUÇÃO

O mesmo acima



# TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM GERAL



2 / 4

### 3. QUADRO DE PESSOAL / PREÇO MENSAL

RESUMO DE VALORES DE POSTOS							Data: 07/10/2015		
Opção	Função	Jornada Semanal				QT	Preço		
		Horas Semanais	Escala	dias	horário		Unitário	Total Mensal	
OPÇÃO 1	LIMPEZA E COPA	Servente Copeira	40H	5 X 2	Seg. a Sex.	08:00 às 17:00	1	R\$ 2.995,96	<b>R\$ 2.995,96</b>

### 4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, insumos e equipamentos de limpeza serão fornecidos opcionalmente pela **CONTRATADA**, em qualidade e quantidade suficientes a execução dos serviços.

### 5. BENEFÍCIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fornecerá os benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Plano Saúde SIEMACO, Uniforme, EPI'S, Seguro de vida, Vale Alimentação, Vale Transporte.

A **CONTRATADA** fornecerá também todos o uniforme.

- Limpeza e Copa : Uniforme Operacional com avental e adereço de cabelo para Copa.

### 6. SELEÇÃO E PREPARO DO PESSOAL

A seleção dos funcionários que prestam Serviços acima mencionados, é feita com rigoroso critério através entrevista por pessoal capacitado e pesquisas de antecedentes. Cumpridas essas exigências, os candidatos serão considerados aptos aos exercícios das funções. A Empresa executara periodicamente, programas de treinamento de segurança, asseio e limpeza para os seus funcionários. Os serviços serão executados sob orientação de fiscais e supervisores da Empresa, sem prejuízo de qualquer fiscalização que o Cliente desejar fazer.

### 7. RESPONSABILIDADE

A Empresa assume inteira responsabilidade pela honestidade funcional de seus funcionários, bem como oferece a todos seguro de vida e acidentes de trabalho, e assistência com medico da própria Empresa. A Empresa assume toda a responsabilidade técnica na execução dos serviços, ressarcindo ao **CONTRATANTE** quaisquer danos que por ventura venham a ser praticados por nossos funcionários.

### 8. COND. PAGAMENTO



# TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM GERAL



07

3/4

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante entrega da respectiva nota fiscal, pela CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do seu vencimento.

## 9. IMPLANTAÇÃO

Implantação do serviço 10 dias úteis após confirmação da proposta, para procedimentos administrativos.

## 10. VALIDADE

A presente proposta tem validade de 30 dias.

À disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

## APTA – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

**Alisson Pazinatto**

Diretor Comercial

(41) 3053-4767

**Vânia Giolo**

Consultora Comercial

(41) 8896-3260

**Aceite de Proposta:**

Considerando aprovada a presente proposta para a prestação de serviços à V.S.<sup>a</sup>. solicitamos seu “de acordo” abaixo, considerando a partir desta autorização, aviso prévio de 30 (trinta) dias em caso de cancelamento do serviço.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

08



**TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**  
MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM GERAL



4/4

*Visite nosso Site e certifique-se da seriedade e profissionalismo do nosso Trabalho.*  
[www.ddexpress.com.br](http://www.ddexpress.com.br)

SOMOS UMA EMPRESA FILIADA AO SEAC/PR – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E  
CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ  
[www.seac-pr.com.br](http://www.seac-pr.com.br)

*Nossos Clientes contam com toda a segurança, procedência, profissionalismo e  
competência no atendimento que merecem.*

**Assunto:** RES: RES: Proposta para Servente  
**De:** Vânia Giolo (comercial@ddexpress.com.br)  
**Para:** camaravirmond@yahoo.com.br;  
**Data:** Quinta-feira, 8 de Outubro de 2015 21:19

Boa tarde Carmen,

O valor que passei corresponde apenas a mão de obra, se você quiser também podemos fornecer materiais e equipamentos para limpeza, temos as duas opções.

Atenciosamente.

**De:** Camara Municipal Virmond [mailto:camaravirmond@yahoo.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 8 de outubro de 2015 08:29  
**Para:** Vânia Giolo <comercial@ddexpress.com.br>  
**Assunto:** Re: RES: Proposta para Servente

Bom dia,

Vania, sua proposta inclui material de limpeza isso? poderia nos enviar somente mão de obra quanto ficaria..

Att: Carmen

Em Quarta-feira, 7 de Outubro de 2015 17:12, Vânia Giolo <comercial@ddexpress.com.br> escreveu:

Boa tarde Carmen,

Infelizmente não temos profissionais com apenas 20 horas, somente semana cheia.  
Como ficou minha cotação perante as outras? Podemos negociar.

Atenciosamente.

Vânia Giolo.

---

**De:** Camara Municipal Virmond [mailto:camaravirmond@yahoo.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 7 de outubro de 2015 11:29  
**Para:** Vânia Giolo <comercial@ddexpress.com.br>  
**Assunto:** Re: Proposta para Servente

Bom dia Vania,

solicito que seja enviado a proposta apenas da mão de obra,

se possível encaminhar proposta também para 20horas semanais

Att:

carmen

Em Quarta-feira, 7 de Outubro de 2015 11:12, Vânia Giolo <[comercial@ddexpress.com.br](mailto:comercial@ddexpress.com.br)> escreveu:

Bom dia Carmen.

Conforme solicitado, segue anexo nossa proposta.

Desde já quero agradecer a oportunidade e me colocar à disposição.

Atenciosamente.



**Vânia Giolo** - Consultora Comercial  
APK Grupo de Serviços - (41) 3053-4767  
AMK - DD Express Serviços - (41) 8896-3260  
APTA terceirizações e LAVTEK Lavanderias  
Rua Santa Efigênia, 585 - Roseira,  
São José dos Pinhais – PR.

## Anexos

- image001.png (4,41 KB)
- image002.png (7,51 KB)

**Assunto:** RES: orçamento para contratação temporaria  
**De:** Juliana Briesemeister (SEGURIDADE) (juliana.briesemeister@seguridade.com.br)  
**Para:** camaravirmond@yahoo.com.br;  
**Data:** Terça-feira, 6 de Outubro de 2015 13:52

Carmen, boa tarde!

Agradeço o contato, mas no momento a Seguridade não atua na região.

Fico a disposição para novas demandas de cotação.

Atenciosamente,



**24 Anos**  
SEGURIDADE  
Segurança Privada  
Limpeza e Conservação  
Terceirização  
Serviços de RH  
Volare - Corretora de Seguros

Juliana Briesemeister  
Analista Comercial  
☎ (47) 3425.3400 Ramal 445  
☎ (47) 8826.0933  
✉ juliana.briesemeister@seguridade.com.br

**SEGURIDADE**  
www.seguridade.com.br

**De:** Camara Municipal Virmond [mailto:camaravirmond@yahoo.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 6 de outubro de 2015 13:36  
**Para:** comercial@seguridade.com.br  
**Assunto:** orçamento para contratação temporaria

Boa tarde,

Solicitamos um orçamento para contratação de 1 vaga para o cargo de serviços gerais (limpeza, copa e cozinha) pelo período de 90 dias, na Câmara Municipal de Virmond/PR, tendo em vista que a pessoa que ocupa este cargo é efetiva e solicitou licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 dias. Precisamos com urgência dessa contratação, onde a mesma devesse ser feita através de dispensa de licitação devido à emergência na contratação.

Pedimos que se possível nos enviasse orçamento ainda hoje

Att :

Carmen Wilchack

Assessora Legislativa

(42) 3618-1006

---

**Anexos**

- image003.jpg (18,85 KB)

### PROPOSTA COMERCIAL

<b>Cliente</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND</b>
<b>Proponente</b>	<b>TECNICA TERCEIRIZAÇÃO DO TRABALHO LTDA</b>
<b>Modalidade</b>	Locação de mão de obra temporária Lei 6019/74

#### ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS Base= R\$ 788,00

Item	Percentual
INSS	20,0%-157,60
Seguro Acidente de Trabalho	5,05%- 39,80
Salário Educação	2,50%- 19,70
Férias	8,33%- 65,67
1/3 de Férias	2,78%- 21,91
13º Salário	8,33%- 65,67
FGTS	8,00%- 63,04
Incidência Cumulativa	2,30%- 18,12
<b>Subtotal</b>	<b>Nihil-R\$451,51</b>

#### CUSTOS ADMINISTRATIVOS

Item	Percentual
Depto. Recursos Humanos e Administração	03,50-R\$ 27,58
Reclamações Trabalhistas	03,00-R\$ 23,64
Seguro Responsabilidade Civil	01,50-R\$ 11,82
<b>Subtotal</b>	<b>08,00-R\$63,04</b>

#### CUSTOS FINANCEIROS/TRIBUTÁRIOS

Item	Percentual
Custos Financeiros	Nihil
Impostos s/ Faturamento: ISS/PIS/COFINS	08,50-R\$ 66,98
Lucro Bruto	12,70-R\$100,09
Imposto de Renda sobre Lucro	03,50-R\$ 27,58
<b>Subtotal</b>	<b>19,00-R\$194,65</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.497,20</b>
--------------------	---------------------

Não integram a presente composição benefícios concedidos aos contratados, no caso de solicitação da Tomadora de Serviços os valores serão reembolsados sem ônus adicionais.

Guarapuava-PR, 06 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Virmond

  
\_\_\_\_\_  
Técnica Terc.do Trabalho

Nelson da Silva Virmond  
REG. GUARAPUAVA  
CRA/PR - 8252

### PROPOSTA COMERCIAL

<b>Cliente</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND</b>
<b>Proponente</b>	<b>TECNICA TERCEIRIZAÇÃO DO TRABALHO LTDA</b>
<b>Modalidade</b>	Locação de mão de obra temporária Lei 6019/74

#### ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS Base= R\$ 788,00

Item	Percentual
INSS	20,0% -157,60
Seguro Acidente de Trabalho	5,05% - 39,80
Salário Educação	2,50% - 19,70
Férias	8,33% - (*)
1/3 de Férias	2,78% - (*)
13º Salário	8,33% - (*)
FGTS	8,00% - 63,04
Incidência Cumulativa	2,30% - (*)
<b>Subtotal</b>	<b>Nihil-R\$ 280,14</b>

#### CUSTOS ADMINISTRATIVOS

Item	Percentual
Depto. Recursos Humanos e Administração	01,00-R\$ 7,88
Reclamatórias Trabalhistas	01,00-R\$ 7,88
Seguro Responsabilidade Civil	01,50-R\$ 11,82
<b>Subtotal</b>	<b>08,00-R\$27,58</b>

#### CUSTOS FINANCEIROS/TRIBUTÁRIOS

Item	Percentual
Custos Financeiros	Nihil
Impostos s/ Faturamento: ISS/PIS/COFINS	08,50-R\$ 66,98
Lucro Bruto	04,00-R\$ 31,52
Imposto de Renda sobre Lucro	03,50-R\$ 27,58
<b>Subtotal</b>	<b>19,00-R\$194,65</b>

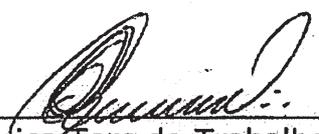
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.290,37</b>
--------------------	---------------------

(\*) fatura quando da ocorrência.

Não integram a presente composição benefícios concedidos aos contratados, no caso de solicitação da Tomadora de Serviços os valores serão reembolsados sem ônus adicionais.

Guarapuava-PR, 06 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Virmond

  
 Técnica Terc.do Trabalho

**Nelson da Silva Virmond**  
 REG. GUARAPUAVA  
 CRA/PR - 5252



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

15

**Memorando**

**De:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
Assessoria Jurídica;  
**Data:** 05 de Outubro de 2015.

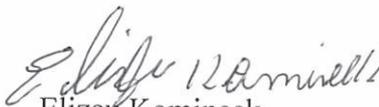
**Ref.: Contratação de serviços gerais de limpeza, copa e cozinha.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando da diretoria geral da Câmara Municipal e sua extrema necessidade, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade;
- 2 – ao parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica;
- 3 – análise da documentação pela comissão de licitação.

Atenciosamente.

  
Elizeu Komineck

**Presidente da câmara municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

16

Memorando interno

De: Divisão de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 05 de Outubro de 2015.

Ref. Indicação de dotação orçamentária.

Prezado Presidente,

**Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação, objeto deste processo licitatório, através da seguinte dotação:**

01.031.01013.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3.3.90.36.26.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Atenciosamente

**Domingos Jose da Silva**  
Contador CRC: PR-069.645/O-3

17

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Ano*	2015
Nº lotação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	02/2015CMV
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA.
Dotação Orçamentária*	0000000010011311013390362600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.401,35
Data Publicação Termo ratificação	09/10/2015
Data Cancelamento	

CPF: 7793824989 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

18

**JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2015-CMV**

**Objeto: Contratação de serviços gerais de limpeza, copa e cozinha, em regime de urgência pelo período de licença médica da servidora efetiva do Legislativo de Virmond.**

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação baseia-se no Art. 24, IV, da Lei Federal 8666/93, onde dispensa de procedimentos licitatórios em caso de emergência.

A contratação será pelo período de 90 (Noventa) dias, durante a licença Especial cedida a servidora do cargo efetivo de serviços gerais Sra. Isolce Fátima Signor (pedido e atestado anexo).

Diante da necessidade dos serviços serem realizados diariamente, e como não há outro funcionário no quadro do Legislativo que possa executar estas tarefas, pelo prazo da licença médica, dá-se a emergência.

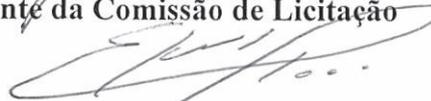
A contratação direta pessoa física é justificada sendo a menos onerosa a Câmara Municipal, pois, conforme propostas anexas a contratação de empresa terceirizada elevaria em grande proporção os custos com esta contratação.

O menor valor ofertado nas 3 (três) propostas de pessoas físicas recebidas foi ofertado pela Sra. Viviane Chimpicoski, portadora do CPF sob N° 094.160.239-73, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Lagoa Bonita, Zona Rural do Município de Virmond, pelo valor total de R\$ 2.499,99 (Dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), compreendendo R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Sem mais esperamos ter atendido vossa solicitação.

Virmond, 07 de Outubro de 2015.

  
**Eliandro Pilarski**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Eloir Faria de Paula**  
Membro

  
**Carmen Wilchack**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

19

Memorando interno

De: Presidente da Câmara

Para: Comissão de Licitações

Data: 07 de Outubro de 2015.

Ref. Autorização para licitar

Prezados Senhores,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **dispensa de licitação n.º 02/2015-CMV**, que tem por objeto a **contratação de serviços gerais de limpeza, copa e cozinha, em regime de urgência pelo período de licença médica da servidora efetiva do Legislativo de Virmond.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo Decreto Legislativo n.º 27/2015 e que deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Elizeu Komineck

Presidente da câmara municipal

PARECER JURÍDICO

Dispõe sobre contratação de prestador (a) de serviços de limpeza à Câmara Municipal durante período de licença médica de servidora efetiva.

Trata-se de solicitação encaminhada à assessoria jurídica no sentido de estudo da viabilidade de contratação direta de prestador de serviço para fins de substituição de servidora efetiva licenciada para fins médicos.

Primeiramente, deve-se salientar que diante da análise, presta-se consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Relatado o pleito e analisada e os documentos apresentados, passamos ao parecer.

A Dispensa de Licitação, modalidade de contratação direta por meio da qual a Administração esta desobrigada de realizar procedimento licitatório. Destaca-se, por oportuno, que a contratação direta não dispensa a observância dos requisitos para contratação com os entes públicos, como por exemplo, a exigência da apresentação das certidões negativas.

Conforme se vê, a possibilidade de contratação da substituição, no caso, encontra fundamento no artigo 24, incisos I ou II, da Lei 8.666/93, posta a transitoria necessidade e que os valores, em tese, não se sobreporão aos parâmetros legais.

É válido ressaltar que, diante do entendimento jurisprudencial dominante, a terceirização de serviços depende de empresa interposta que forneça a mão de obra de maneira impessoal, posto que a contratação direta de pessoa física esbarraria, a princípio, no artigo 37, II da Constituição Federal. Anote-se, ademais, que inexistente, no momento, legislação que regule a contratação temporária de servidor público – possível também, em tese. Dada a realidade do Município de Virmond, deve-se buscar alternativa apta a contemplar a necessidade apresentada, sendo até viável, *in casu*, e em ultima instância, contratação de pessoa física prestadora.

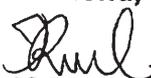
Inobstante, compete ao administrador a decisão quanto ao modo de suprir a necessidade demonstrada, contratação direta de empresa ou pessoa terceirizadora (o adequado) durante o período compreendido, sem impossibilidade de eventual suprimento da atividade pela modalidade 'tarefa' (artigo 6º, VIII, 'd'), quando efetiva e contingente e urgente a necessidade do serviço de limpeza, observada a hipótese do artigo 60, §º único da Lei 8.666/93, quando da contratação.

DIANTE DO EXPOSTO, com relação à consulta apresentada, considerando a legislação aplicável Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos), estando aptas a serem utilizadas, esta assessoria jurídica opina pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com o artigo 24, I ou II da Lei 8.666/93, sem embargo da aplicação do artigo 60, §º único, eventualmente, conforme se discorreu.

Por fim, válido ressaltar o necessário cumprimento de todas as formalidades legais exigidas, nos moldes da legislação financeira, de licitação e contratos.

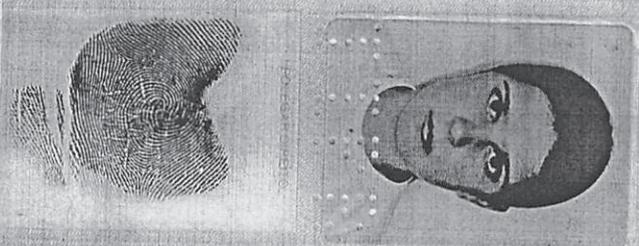
É o parecer.

Virmond, 7 de outubro de 2015.

  
IGOR RABEL CORSO  
OAB/PR – 62.019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Viviane Chimpicoski*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.781.829-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2006

NOME VIVIANE CHIMPICOSKI

FILIAÇÃO VITOR CHIMPICOSKI  
BERNADETE CHIMPICOSKI

NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 19/02/1995

DOG ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR MUNICÍPIO=LARANJEIRAS SUL/PR

C.NASC 2098,LIVRO=47,FOLHA=225

CPF 094.160.239-73

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR - IPR

EDICIONE CALIGRAFICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

**094.160.239-73**

Nome

**VIVIANE CHIMPICOSKI**

Nascimento

**19/02/1995**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013750594-44

Certidão fornecida para o CPF/MF: **094.160.239-73**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/01/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **094.160.239-73**

Nome da Pessoa Física: **VIVIANE CHIMPICOSKI**

Data de Nascimento: **19/02/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/08/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:15:52** do dia **30/09/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A9A2.97AC.EB5F.2785**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIVIANE CHIMPICOSKI**  
CPF: **094.160.239-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:43:28 do dia 06/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2016.

Código de controle da certidão: **9630.C38E.6C31.21DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26

 VITOR CHIMPICOSKY  
 LIN LAGOA BONITA, 655920 - PEU 04  
 VIRMOND - VIRMOND - PR - 85390-000  
 89942 01 651 655920  
 CPF 663.741.629-00

Mês de referência

Setembro/2015

Vencimento

27/09/2015

N° de Identificação

20124090

VALOR A PAGAR

R\$ 44,81

FAT-01-20152545653156- 68

 Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio  
 4236181122

**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0323876034 - Monofasico Rural

Rural/Cultivo De Milho

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
10/08/2015 3367	09/09/2015 3480	30 dias 113 kWh	1	113 kWh	3,76 kWh	21/09/2015	08/10/2015

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2015	167	27/08/2015	67,26
07/2015	88	27/07/2015	33,20
06/2015	209	29/06/2015	72,51
05/2015	191	27/05/2015	65,99
04/2015	182	27/04/2015	63,12
03/2015	169	27/03/2015	41,75
02/2015	155	27/02/2015	32,59
01/2015	179	27/01/2015	39,47
12/2014	248	29/12/2014	53,40
11/2014	167	27/11/2014	35,80
10/2014	162	27/10/2014	32,60
09/2014	135	29/09/2014	29,06

**Valores Faturados**
**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 002.205.272- SÉRIE B**  
 Emitida em 11/09/2015

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	113	0,341947	38,64	0,00	,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			6,17	0,00	,00%

**Indicadores de Qualidade**

 Conjunto: LARANJEIRAS DO SUL  
 Mês Ref.: 07/2015

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	11,48
Limite Mensal:	12,35	7,89	6,79	
Limite Trimestral:	24,71	15,79	-	
Limite Anual:	49,42	31,58	-	

 Tensão Contratada: 127/254 volts  
 Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Aviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	44,81

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 9,41	E41A.41A7.B5DB.4085.FD44.7214.BC89.BAF6
Enc. Setoriais 4,72	
Energia 26,99	
Transmissão 1,46	
Tributos 2,23	
<b>Total 44,81</b>	

 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,40 E COFINS R\$1,83 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 FATURA DO MES 08/2015 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 A PARTIR DE 01/09/2015, BANDEIRA VERMELHA DE R\$0,045/KWH - RES.ANEEL 1945/2015  
 Periodos Band.Tarif.: Vermelha:11/08-09/09

 IDENTIFICAÇÃO  
 20124090

 Mês  
 09/2015

Autenticação Mecânica

 Vencimento  
 27/09/2015

 Valor a Pagar  
 44,81

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO -748 AGENCIA -0727



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

---

27

**Extrato de Contrato**

**Dispensa de Licitação n.º 02/2015-CMV**

**Contrato n.º 05-15**

**Objeto:** Contratação de serviços gerais de limpeza, copa e cozinha, em regime de urgência pelo período de licença médica da servidora efetiva do Legislativo de Virmond.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390 -000 Estado do Paraná, doravante denominado CAMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ELIZEU KOMINECK**.

**Contratada:** VIVIANE CHIMPICOSKI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Lagoa Bonita, Zona Rural no Município de Virmond, inscrita no CPF nº 094.160.239-73 portadora da cédula de identidade n. 10.781.829-4.

Valor total: R\$ 2.310,00 (Dois Mil e trezentos e dez reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data de Assinatura: 09 de Outubro de 2015.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

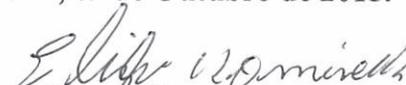
28

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2015-CMV**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos **RATIFICAM a Contratação de serviços gerais de limpeza, copa e cozinha, em regime de urgência pelo período de licença médica da servidora efetiva do Legislativo de Virmond e ADJUDICA** o objeto a Sra. **Viviane Chimpicoski**, inscrita no CPF sob n.º 094.160.239-73, pelo valor total de R\$ 2.310,00 (Dois Mil e trezentos e dez reais) para o período de 90 (noventa) dias, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Virmond, 09 de Outubro de 2015.

  
Elizeu Komineck

Presidente da Câmara Municipal de Virmond



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

29

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E SRA. VIVIANE CHIMPICOSKI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **ELIZEU KOMINECK** portador da cédula de identidade n.º. 6.423.926-0 e CPF/MF n.º. 913.944.659-04, residente em Virmond, Paraná, CEP 85390-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Senhorita **VIVIANE CHIMPICOSKI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Lagoa Bonita, Zona Rural no Município de Virmond, inscrita n. CPF n.º 094.160.239-73 e portadora da cédula de identidade n. 10.781.829-4, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos** (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **Contratante** os serviços gerais de limpeza, copa e cozinha, em regime de urgência pelo período de licença médica da servidora efetiva do Legislativo de Virmond, Sra. Isolce Fátima Signor.

#### **Cláusula Segunda: DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios, equipamentos e serviços de copa e cozinha;

Atender as normas de Segurança e higiene do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, inerentes a profissão.

#### **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento** (art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Clausula Terceira:** A **Contratada** executará o presente contrato de forma direta, visando o bom e fiel desempenho do objeto, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **Contratante**.

#### **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste** (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** DO VALOR DO CONTRATO: A**CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 2.310,00 (Dois Mil e trezentos e dez reais) para o período de 90 (noventa) dias, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Mensais a serem pagos mediante a prestação dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

30

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** o recibo mensal para posterior pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Deverá constar no recibo: **Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2015-CMV e Contrato administrativo n.º 05-15.**

### **Do Prazo de Vigência**

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quinta:** O contrato vigorará por um período de 90 (noventa) dias, iniciando em 09 de Outubro de 2015 e finalizando em 09 de Janeiro de 2015.

### **Dos Créditos Orçamentários**

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01.031.01013.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.26.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

### **Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sétima:** São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as premissas básicas estabelecidas.

II – Trabalhar de acordo com a carga horária determinada, pelo Legislativo, sendo no máximo 44 horas semanais.

III - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

IV - A profissional não terá quaisquer vínculo empregatício com o Legislativo de Virmond;

**Cláusula Oitava:** São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.

**Cláusula Nona:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

### **Da Licitação**

(Lei 8.666/93).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

31

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de licitação n.º 02/2015-CMV, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

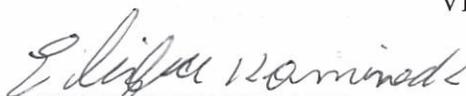
### Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

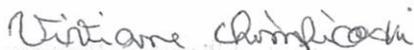
**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 09 de Outubro de 2015.

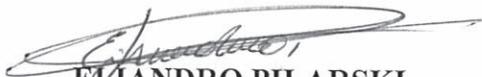


**ELIZEU KOMINECK**  
PRESIDENTE



**VIVIANE CHIMPIKOSKI**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS



**ELIANDRO PILARSKI**  
CPF: 048.858.279-22



**CARMEN WILCHACK**  
CPF: 051.628.149-62



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

32

Estado do Paraná

## DECLARAÇÃO

Eu, VIVIANE CHIMPICOSKI, portador do RG sob o N°: 10.781.829-4, e inscrito no CPF sob o N°: 094.160.239-73, residente e domiciliado na Linha Lagoa Bonita, Zona Rural do Município de Virmond – Pr, ciente da legislação previdenciária e da CLT, declaro para fins de direito que optei por não ser recolhido o INSS pela Câmara Municipal de Virmond, contribuição essa referente ao contrato administrativo de prestação de serviço n° 05/2015, formalizado após processo de dispensa de licitação n° 02/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Virmond, 09 de Outubro de 2015.

*Viviane Chimpicoski*

VIVIANE CHIMPICOSKI